



PROJETO DE LEI Nº 049 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar 03 (um) motoristas para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 03 (três) motoristas para atuar junto Secretaria Municipal de Educação atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei seguirão de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 regido pelo Edital nº 12/2025.

Art. 3º As contratações de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 14 de maio de 2025




JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049
DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03(três) Motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público. Tendo em vista o encerramento de alguns contratos se faz necessários referidas contratações.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 14 de maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal